



AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE – RS, inscrito no CNPJ nº 04.218.263/0001-22, com sede na Rua João José Briesch, nº 457, Bairro Centro – Canudos do Vale, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que pretende efetuar a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, conforme Processo Administrativo nº 620/2026, nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horário discriminados a seguir:

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	<u>22/09/2026 até as 17h do dia 24/09/2026.</u>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	licitacoes@canudosdovale.rs.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de uma câmara fria para armazenamento de produtos alimentícios como frutas, verduras, legumes e outros produtos que necessitam refrigeração para a Escola Municipal de Educação Infantil Doce Infância.

1.2. Essa aquisição irá atender as necessidades da Escola para que não haja perda de produtos por deterioração, e para preservar a segurança alimentar de quem consome estes produtos, visto que as entregas são feitas uma vez na semana somente. A Secretaria sempre conta com esse processo para aquisição de materiais que possam auxiliar na demanda e produção da merenda escolar, visando sempre o bem estar das nossas crianças.

1.3. Salientamos ainda a importância dessa aquisição para cumprir as normas e exigências do PNAE- Programa Nacional de Alimentação Escolar, programa que preza pela saúde e Segurança Alimentar de nossos alunos.

1.4. Os equipamentos deverão ser entregues completos, acompanhados de manual de utilização em língua portuguesa, garantia do fabricante e todos os acessórios necessários ao seu funcionamento.

2. DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA

2.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contados da emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente.

2.2. A entrega deverá ocorrer em local indicado pela Administração Municipal de Canudos do Vale/RS, em horário previamente definido pelo Município.

2.3. A contratada deverá comunicar previamente a data prevista para entrega, permitindo que o Município organize o recebimento dos equipamentos.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Canudos do Vale/RS no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados após a liquidação da despesa, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e o devido atesto do fiscal responsável, confirmando o recebimento e a conformidade do objeto.



3.2. O pagamento ficará condicionado à regularidade da documentação exigida e à efetiva comprovação de que o objeto foi entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste aviso.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência relacionada ao fornecimento ou à documentação necessária à liquidação da despesa, sem que isso gere direito a reajuste ou compensação ao fornecedor.

Canudos do Vale, 21 de setembro de 2026.

GILBERTO JANDIR MÜLLER
Agente de Contratação